



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58661/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
DATA DE ENTRADA: 31/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.
INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 33.677.449/0001-48

Monteiro-PB



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: **Assessoramento na área da cultura para implantação da Lei Paulo Gustavo**

PROPONENTE:	SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA
CNPJ:	33.677.449/0001-48
TEL. E/OU E-MAIL	(83) 99949-0950

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, solicito a proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Assessorar a gestão local, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na implementação da Lei Emergencial Paulo Gustavo dentro do município; Dividir as categorias artísticas existentes no município, para a proposta a ser apresentada nos editais municipais (Lei Paulo Gustavo); Criação de 4 editais, dentro da lei federal onde irá beneficiar as categorias artísticas locais(audiovisual, Sala de Cinema, oficinas Audiovisual e demais categorias artísticas); Criação do plano de ação, de acordo com o valor da lei federal, recebido pelo município e assessorar o gestor municipal, a cadastrá-lo na Plataforma Mais Brasil; Criação e/ou reunião com o Conselho/Comitê Municipal de Cultura, para explicação da aplicação da lei e da função do conselho/comitê; Montar a ficha de inscrição e a autodeclaração, de acordo com o edital municipal; Criar o regulamento e ideia de propostas artísticas, que estarão disponíveis nos editais, para os artistas se inscreverem e lançarem suas propostas de acordo com o exposto no edital; Reunião com a classe artística, para explicação da Lei e suporte para inscrições no município e prestação de contas	SERVIÇO		R\$ 7.000,00
TOTAL				R\$ 7.000,00

CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 33.677.449/0001-48

Rua: José Geovane e Silva- 49- Quinta da Boa Vista

Monteiro-PB – 58500-000

(83)99949-0950

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.000,00

PAGAMENTO: TRÊS PARCELAS: 2 PARCELAS DE R\$ 2000,00 e 1 PARCELA DE R\$ 3.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB 18/05/2023

PESQUISADO



Documento assinado digitalmente

SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Data: 18/05/2023 11:45:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PESQUISADOR

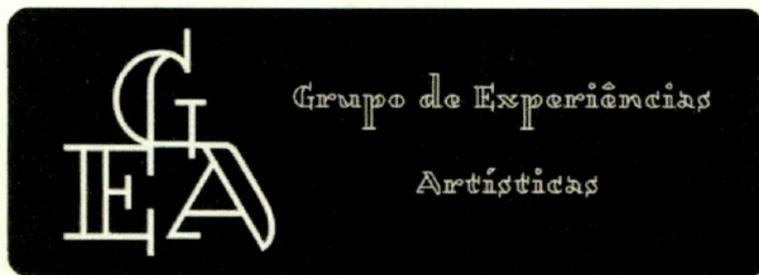
CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 33.677.449/0001-48

Rua: José Geovane e Silva- 49- Quinta da Boa Vista

Monteiro-PB – 58500-000

(83)99949-0950



GRUPO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS – GEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Assessoramento na área da cultura para implantação da Lei Paulo Gustavo

PROPONENTE:	GUILHERME MENDES SINÉSIO
CNPJ:	40.691.904/0001-25
TEL. E/OU E-MAIL	(83) 99612-7921

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, solicito a proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Assessorar a gestão local, junto com a Secretaria Municipal de Cultura, na implementação da Lei Emergencial Paulo Gustavo dentro do município; Dividir as categorias artísticas existentes no município, para a proposta a ser apresentada nos editais municipais (Lei Paulo Gustavo); Criação de 4 editais, dentro da lei federal onde irá beneficiar as categorias artísticas locais(audiovisual, Sala de Cinema, oficinas Audiovisual e demais categorias artísticas); Criação do plano de ação, de acordo com o valor da lei federal, recebido pelo município e assessorar o gestor municipal, a cadastrá-lo na Plataforma Mais Brasil; Criação e/ou reunião com o Conselho/Comitê Municipal de Cultura, para explicação da aplicação da lei e da função do conselho/comitê; Montar a ficha de inscrição e a autodeclaração,	SERVIÇO		R\$ 9.000,00

GRUPO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS GEA

CNPJ: 40.691.904/0001-25

Rua Francisco de Alcântara Torres, 41 – Monteiro/PB

(83) 99612-7921

	de acordo com o edital municipal; Criar o regulamento e ideia de propostas artísticas, que estarão disponíveis nos editais, para os artistas se inscreverem e lançarem suas propostas de acordo com o exposto no edital; Reunião com a classe artística, para explicação da Lei e suporte para inscrições no município e prestação de contas			
TOTAL				R\$ 9.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.000,00

PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB 18/05/2023

PESQUISADO

PESQUISADOR

Guilherme Mendes Sinesio

GRUPO DE EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS GEA

CNPJ: 40.691.904/0001-25

Rua Francisco de Alcântara Torres, 41 – Monteiro/PB

(83) 99612-7921



Cia. Teatral Refinaria Cênica

Rua Joventino Pereira de Almeida, nº238

CNPJ: 40.692.242/0001-08

Monteiro, Paraíba

(83) 99949-0950/ 99696-3938/ 98897-7573

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Assessoramento na área da cultura para implantação da Lei Paulo Gustavo

PROPONENTE:	GILSON ALVES DAS NEVES
CNPJ:	40.692.242/0001-08
TEL. E/OU E-MAIL:	(83) 99696-3938

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, solicito a proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Assessorar a gestão local, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na implementação da Lei Emergencial Paulo Gustavo dentro do município; Dividir as categorias artísticas existentes no município, para a proposta a ser apresentada nos editais municipais (Lei Paulo Gustavo); Criação de 4 editais, dentro da lei federal onde irá beneficiar as categorias artísticas locais(audiovisual, Sala de Cinema, oficinas Audiovisual e demais categorias artísticas); Criação do plano de ação, de acordo com o valor da lei federal, recebido pelo município e assessorar o gestor municipal, a cadastrá-lo na Plataforma Mais Brasil; Criação e/ou reunião com o Conselho/Comitê Municipal de Cultura, para explicação da aplicação da lei e da função do conselho/comitê; Montar a ficha de inscrição e a autodeclaração, de acordo com o edital municipal; Criar o regulamento e ideia de propostas artísticas, que estarão disponíveis nos editais, para os artistas se inscreverem e lançarem suas propostas de acordo com o exposto no edital; Reunião com a classe artística, para explicação da Lei e suporte para inscrições no município e prestação de contas	SERVIÇO		R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 8.000,00

CIA TEATRAL REFINARIA CÊNICA

CNPJ: 40.692.242/0001-08

Monteiro-PB – 58500-000

Rua: Joventino Pereira de Almeida, 238 – Alto da Bela Vista

(83) 99696-3938

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.000,00

PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB 18/05/2023

PESQUISADO

PESQUISADOR

Gilson Alves dos Reis

CIA TEATRAL REFINARIA CÊNICA
CNPJ: 40.692.242/0001-08
Monteiro-PB – 58500-000

Rua: Joventino Pereira de Almeida, 238 – Alto da Bela Vista

(83) 99696-3938



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00. - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00. - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00018/2023
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de Maio de 2023.

LINCON BEZERRA DE ABRANTES

Assessor Jurídico
OAB-PB 12.060



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:
21.00 SEC CULTURA E TURISMO
13.392.1011.2156 APOIO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
899 Outros Recursos Vinculados

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretario de Finanças
Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assessorar a gestão local, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na implementação da Lei Emergencial Paulo Gustavo dentro do município; Dividir as categorias artísticas existentes no município, para a proposta a ser apresentada nos editais municipais (Lei Paulo Gustavo); Criação de 4 editais, dentro da lei federal onde irá beneficiar as categorias artísticas locais(audiovisual, Sala de Cinema, oficinas Audiovisual e demais categorias artísticas); Criação do plano de ação, de acordo com o valor da lei federal, recebido pelo município e assessorar o gestor municipal, a cadastrar-ló na Plataforma Mais Brasil; Criação e/ou reunião com o Conselho/Comitê Municipal de Cultura, para explicação da aplicação da lei e da função do conselho/comitê; Montar a ficha de inscrição e a autodeclaração, de acordo com o edital municipal; Criar o regulamento e ideia de propostas artísticas, que estarão disponíveis nos editais, para os artistas se inscreverem e lançarem suas propostas de acordo com o exposto no edital; Reunião com a classe artística, para explicação da Lei e suporte para inscrições no município e prestação de contas	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Início: 10 (dez) dias;
 - 7.1.2.Conclusão: 1 (um) ano.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2023.



MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº DV 00018/2023

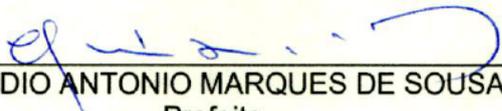
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA.
33.677.449/0001-48
Valor: R\$ 7.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

36,9367%, acréscimo de R\$ 32.378,82 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O valor global do remanescente passa a ser de R\$ 120.039,19 (cento e vinte mil, trinta e nove reais e dezenove centavos).

DATA: 17/04/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:79E0C238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, CONTRATO Nº 00170/2019.

CONTRATADA: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.240.497/0001-95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: Prorrogação de prazo por igual período,90 (noventa dias).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28/04/2023

NOVA VIGÊNCIA: (90) noventa dias, a contar do termino do aditivo anterior

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:F7AB5833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

CONTRATO Nº 00121/2020

CONTRATADO: UNIDADE SOUSA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 17.898.082/0001-36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período (12) doze meses, a contar da data de vencimento do termo aditivo anterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: Orçamento 2023/Recursos próprios

02.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

18.542.1016.2019 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

DATA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:D0E90D06

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: Aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jose da lagoa tapada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 42.711,59.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:A6FBBA12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0091/2023

DISPENSA 00017/2023

CONTRATO Nº: 00146/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ: 00.412.020/0001-70

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de São Jose da lagoa tapada.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 42.711,59 (Quarenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 544

Recursos de Precatórios do FUNDEF 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:40D1274E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - R\$ 7.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Maio de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:D8650EBC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 10:25:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 58661/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 7.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.677.449/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 9.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Guilherme Mendes Sinesio 10296331422

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.691.904/0001-25

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 40.692.242 Gilson Alves das Neves

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.692.242/0001-08

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	7f4b4414b0659c46b6e3d11d98954585
Justificativa do preço contratado	Sim	1562c261bcb85516ef5d157a9c1b7bad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1562c261bcb85516ef5d157a9c1b7bad
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	c1d974289aff0031c6bed8c14aad8636
Previsão Orçamentária	Sim	c5f22ce9d8595515b07b7f0b8c39639b
Projeto básico ou termo de referência	Sim	57480d0b405bc08b9cd6c5aa3557f42a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima	Sim	412426f774b678be79e5c95d0ee444ae
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Guilherme Mendes Sinesio 10296331422	Sim	c2001ecfa4282d078ef88f34dcb7d7b5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 40.692.242 Gilson Alves das Neves	Sim	af1405c8c901f1121ce2c4a6245dd4a6

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	00b841016ef5770fd86adb5a93e4cdb1

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2023

CONTRATO Nº: 00149/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito **Claudio Antônio Marques de Sousa**, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTISTICAS**, CNPJ nº 33.677.449/0001-48, neste ato representado por **Sebastião Cesar da Silva Lima**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Geovane e Silva, 53, Quinta da Boa Vista - Monteiro - PB, CPF nº 024.233.924-78, Carteira de Identidade nº 2.246.439 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
 Representado por: 3 x R\$ 2.333,33.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Assessorar a gestão local, junto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na implementação da Lei Emergencial Paulo Gustavo dentro do município; Dividir as categorias artísticas existentes no município, para a proposta a ser apresentada nos editais municipais (Lei Paulo Gustavo); Criação de 4 editais, dentro da lei federal onde irá beneficiar as categorias artísticas locais(audiovisual, Sala de Cinema, oficinas Audiovisual e demais categorias artísticas); Criação do plano de ação, de acordo com o valor da lei federal, recebido pelo município e assessorar o gestor municipal, a cadastrar-ló na Plataforma Mais Brasil; Criação e/ou reunião com o Conselho/Comitê Municipal de Cultura, para explicação da aplicação da lei e da função do conselho/comitê; Montar a ficha de inscrição e a autodeclaração, de acordo com o	UND	1	7.000,00	7.000,00

edital municipal; Criar o regulamento e ideia de propostas artísticas, que estarão disponíveis nos editais, para os artistas se inscreverem e lançarem suas propostas de acordo com o exposto no edital; Reunião com a classe artística, para explicação da Lei e suporte para inscrições no município e prestação de contas				
				Total: 7.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

21.00 SEC CULTURA E TURISMO

13.392.1011.2156 APOIO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

899 Outros Recursos Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a- O pagamento será feito no valor de 7.000,00 dividido em três parcelas.

b - O CONTRATANTE efetuará o pagamento da primeira parcela no valor no valor R\$ 2.000,00 no dia 29/05/2023, após o encerramento do cadastramento cultural dos artistas.

c- O CONTRATANTE efetuará o pagamento da segunda parcela no valor de R\$ 2.000,00, 05(cinco) dias após a aprovação do plano de ação na plataforma TransfereGov.

d - O CONTRATANTE efetuará o pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 3.000,00, 05(cinco) dias após a publicação do resultado dos aprovados nos 04 editais do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

JOSE MACHO DE ANDRADE
CPF: 344.191.458-97

[Assinatura]
CPF: 059.066.191-54

PELO CONTRATANTE

[Assinatura]
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito
423.986.814-91

PELO CONTRATADO

Sebastião César da Silva Lima
SEBASTIÃO CESAR DA SILVA LIMA
024.233.924-78

Resolução n. 231/2022 do Conanda), situação que será melhor explicada a seguir.

Da decisão da Comissão Especial, cabe recurso dirigido ao Pleno do CMDCA (art. 11, § 5o, Resolução n. 231/2022 do Conanda), o que também será discutido em tópico próprio.

IV - Impugnação de candidatura por qualquer cidadão

Sendo o Conselho Tutelar um órgão representativo da sociedade na proteção dos direitos da criança e do adolescente, cujos membros pertencem e são escolhidos pela comunidade local, é correto abrir espaço para que qualquer cidadão, ciente de alguma irregularidade na candidatura de um dos candidatos, apresente sua impugnação.

V - Nesse sentido, a Resolução n. 231/2022 do Conanda determina que, após publicada a relação das inscrições pela Comissão Especial, deverá ser concedido o prazo de cinco dias, contados da publicação, para que qualquer cidadão apresente impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios (art. 11, § 2o).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Comissão Especial

SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES

Presidente do CMDCA/ Comissão Especial

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro

Código Identificador:CCD21885

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00098/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que Credenciamento de prestadores de serviços de telemedicina, na modalidade teleconsulta médica especializada, para futura e eventual contratação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência, pelo e municípios de São José da Lagoa Tapada, Reunião para credenciamento: 12 de junho de 2023 as 10:30 hs

Informações no departamento de licitação da prefeitura municipal de São José da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada-PB, Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br, De segunda a sexta de 07hs:30min as 11hs:30min,

O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site do <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>,

São José da Lagoa Tapada-PB, 22 de maio de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Presidente da CPL /PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:B02DCCCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, tornar público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia 05 de junho de 2023 as 08:30 hs

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com site www.tce.gov.pb.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 22 de maio de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:950EF3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0099/2023

DISPENSA 00018/2023

CONTRATO Nº: 00149/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA - CNPJ: 33.677.449/0001-48

OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.00 SEC CULTURA E TURISMO 13.392.1011.2156 APOIO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 899 Outros Recursos Vinculados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:1E519AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³ afim de realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliar e comercial incluindo a zona rural do Município de São José da Lagoa Tapada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00100/2021 - Am Engenharia-construções e Empreendimentos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 16.05.23

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:9178C818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº.: 03/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 27/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada:

Gestor Titular: Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade, mat. 1143, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

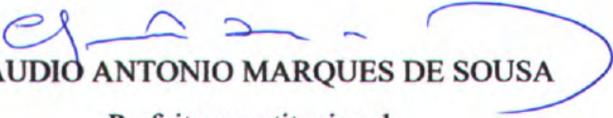


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 115/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB,
em 24 de abril de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:921FCA63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09hs:00min no dia 08 de maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Material de Construção diversos e ferramentas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:93CE94B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 Carlos Antônio Braga de Sá SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na especificação de alguns itens do termo de referência, e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados. Sendo assim, A importância do Termo de Referência para elaboração de novo termo de referência e um novo edital, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sr. Carlos Antônio Braga de Sá, SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 04/2023.

São José da Lagoa Tapada/PB, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:000ECAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA PMSJLT/GP nº 26/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade, para ocupar o cargo de Diretor Departamento Controle Orçamentário, com Lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, em 21 de abril de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6EE4A203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA PMSJLT/GP nº 27/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de **São José da Lagoa Tapada:**

Gestor Titular: Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade, mat. 1143, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 115/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, em 24 de abril de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7BA3CAED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.162,80; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 167.735,70; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.816,74; HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 42.420,65; PHARMPLUS LTDA - R\$ 16,50.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Abril de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:3A05BF98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023 SAPÉ, 15 DE MARÇO DE 2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Termo de Cessão.

RESOLVE:

Autorizar a cessão da servidora **ALEXSANDRA ALVES GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 00741, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Prefeitura Municipal de Sobrado-Pb, em permuta da servidora **SILMAR RAMALHO GOMES BEZERRA**, matrícula nº 051, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Sobrado-Pb, por tempo indeterminado até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A0D4225F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 SAPÉ, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear Maria Teresa Carneiro, como Representante da Associação de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais de Sapé, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 18 de abril de 2023 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6EA98857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023. SAPÉ, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, fundamentado no Decreto nº 2.310/2012, de 23/04/2012.

RESOLVE

Designar os servidores Carlos Antônio da Silva, matrícula nº 000330, Agente Fiscal de Tributos, Luis Carlos do Nascimento, matrícula nº 00074, Agente Fiscal de Tributos e Felipe Silvestre Pordeus, matrícula nº 2052201, como membros Titulares e seus Suplentes Rosivaldo Cicero de Lima Galvão, matrícula nº 642, Agente Fiscal de Tributos, Givanildo de Souza de Oliveira, matrícula nº 18, Agente Fiscal de Tributos e Josemar Rodrigues dos Santos, matrícula nº 000232, Agente Fiscal de Tributos, para compor a **Comissão de Avaliação de ITBI**, do município.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F437BF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 SAPÉ, 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 04/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a sr(a) **FLAVIANA LIDIA SILVA DE LUNA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sapé.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:
21.00 SEC CULTURA E TURISMO
13.392.1011.2156 APOIO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
899 Outros Recursos Vinculados

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Maio de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretario de Finanças
Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças

16/02/2023 16:08

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.677.449/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE GEOVANE E SILVA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTA DA BOA VISTA	MUNICÍPIO MONTEIRO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR_LIMA_2007@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9949-0950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 16/02/2023 às 16:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA	024.233.924-78

CNPJ	Data de Abertura
33.677.449/0001-48	21/05/2019

Nome Empresarial
33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Nome Fantasia
CL ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	21/05/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58500-000	RUA JOSE GEOVANE E SILVA	53
Bairro	Município	UF
QUINTA DA BOA VISTA	MONTEIRO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/05/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de jornais diários independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,

Atividades Secundárias (CNAE)

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

independente	
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA 02423392478
CNPJ: 33.677.449/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

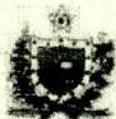
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:30 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **774E.23CB.A737.2BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 135C.BAAF.005E.4D7F

Emitida no dia 09/05/2023 às 08:56:00

Nome Empresarial:

33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Endereço:

JOSE GEOVANE E SILVA

Número:

53

Complemento:

Bairro:

QUINTA DA BOA VISTA

Município:

MONTEIRO

CEP:

58500-000

Inscr. Estadual:

16.340.613-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

33.677.449/0001-48

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

647/2023

DATA DA EMISSÃO

09/05/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGEG

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 33.677.449/0001-48	Nome/Razão Social SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA	
Logradouro RUA JOSE GEOVANE E SILVA		Número 53
Complemento	Bairro / Cidade BELA VISTA- MONTEIRO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.677.449/0001-48
Razão Social: SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA
Endereço: RUA JOSE GEOVANE E SILVA 53 / Q DA B VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

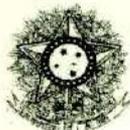
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050603104493920390

Informação obtida em 09/05/2023 09:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.677.449/0001-48
Certidão nº: 19456305/2023
Expedição: 09/05/2023, às 10:04:02
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.677.449/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.677.449/0001-48

Razão Social: 33.677.449 SEBASTIAO CESAR DA SILVA LIMA

Nome Fantasia: CL ASSESSORIA E PRODUCOES ARTISTICAS

Certidão emitida às 15:53 de 09/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Kw188/6L**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 10:37:11 foi protocolizado o documento sob o N° 58677/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001492023

Data da Publicação: 23/05/2023

Data da Assinatura: 22/05/2023

Data Final do Contrato: 22/05/2024

Valor Contratado: R\$ 7.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços profissionais especializados em assessoria cultural de que se trata a Lei Paulo Gustavo, junto a secretaria municipal de cultura e turismo de São José da Lagoa Tapada/PB.

Contratado (Nome): 33.677.449 Sebastiao Cesar da Silva Lima

Contratado (CNPJ): 33.677.449/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5579c2d2532c8fdf07335715de6c0209
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a5bf0e6816cbb3687c074fb186d92a8b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c5f22ce9d8595515b07b7f0b8c39639b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e4a64e1aa6c1c1b6cbab295d19b49124
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	62d413b7f482b85568b2c47dd59179ff

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 58661/23

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Exercício: 2023

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2023 às 10:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58677/23 ao Documento 58661/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58661/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	e4a64e1aa6c1c1b6cbab295d19b49124
Comprovante de publicidade	26	5579c2d2532c8fdf07335715de6c0209
Designação do gestor do contrato	27 - 30	62d413b7f482b85568b2c47dd59179ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	c5f22ce9d8595515b07b7f0b8c39639b
Comproverantes de regularidade da contratada	32 - 42	a5bf0e6816cbb3687c074fb186d92a8b
RECIBO PROTOCOLO	43	e3c2b74e88d43b44ff649bfb5f74831f

João Pessoa, 31 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB